

COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDASCNPJ nº 03.485.775/0001-90 - NIRE 35.300.174.054
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar, em 1ª convocação, no dia 30.06.2025, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º A da Lei das S/A e da Seção VIII (Reuniões ou Assembleias Semipresenciais ou Digitais) do Manual de Registro de Sociedade Anônima publicado pelo DREI, por meio de plataforma eletrônica cujos acessos serão oportunamente disponibilizados, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: "(I) **Proposta para venda do Imóvel não operacional situado na Rua São João, nº 50**, onde São João, na cidade de Anápolis/GO (antigo entroposto), objeto da matrícula junto ao CRI sob nº 45.076*, Henrique Souza e Silva Perretto - Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Pirassununga, 16.6.2025. (17,18,19)

Adália S.A. Administração de Bens.

CNPJ nº 60.869.280/0001-70

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 26/06/2025
Jorge Pauperio Sérgio Filho - Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 2025, às 09h55 em primeira chamada e às 10h25 em segunda chamada, na Rua Tumiaru, 67, Ibirapuera, São Paulo, Capital, CEP 04008-050 (já que, teve sua sede social invadida, objeto de esbulho, com processo judicial em curso, reintegração de posse Nº 0182962-02.2011.8.26.0100 - 31ª Vara Cível - Foro Central - SP - Capital, motivo de força maior que se enquadra no parágrafo segundo do artigo 124 da Lei nº 6404/76 e demais dispositivos aplicáveis), para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria; 2. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2024; 3. Outras matérias de interesse, inclusive autorizar Jorge Pauperio Sérgio Filho a praticar todos os atos, medidas, ações em qualquer juízo ou fora dele, inclusive perante a JUCESP e SRF, re-ratificações, e tudo que for necessário e outrossim, relativamente aos arquivamentos de atas de Assembleias Gerais, AGO, AGE, AGOE ou outras.

São Paulo, 18 de junho de 2025.
Jorge Pauperio Sérgio Filho - Diretor Presidente.**Organização Imobiliária Adália S.A.**

CNPJ nº 60.862.273/0001-77

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 26/06/2025
Jorge Pauperio Sérgio Filho - Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 2025, às 10h30min em primeira chamada e às 11h00min em segunda chamada, na Rua Tumiaru, 67, Ibirapuera, São Paulo, Capital, CEP 04008-050 (já que, teve sua sede social invadida, objeto de esbulho, com processo judicial em curso, reintegração de posse Nº 0182962-02.2011.8.26.0100 - 31ª Vara Cível - Foro Central - SP - Capital, motivo de força maior que se enquadra no parágrafo segundo do artigo 124 da Lei nº 6404/76 e demais dispositivos aplicáveis), para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria; 2. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2024; 3. Outras matérias de interesse, inclusive autorizar Jorge Pauperio Sérgio Filho a praticar todos os atos, medidas, ações em qualquer juízo ou fora dele, inclusive perante a JUCESP e SRF, re-ratificações, e tudo que for necessário e outrossim, relativamente aos arquivamentos de atas de Assembleias Gerais, AGO, AGE, AGOE ou outras.

São Paulo, 18 de junho de 2025.
Jorge Pauperio Sérgio Filho - Diretor Presidente.**Etoile Negócios Imobiliários S.A.**

CNPJ nº 28.783.192/0001-79

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Sr. Dario de Abreu Pereira Junior, Diretor da Companhia, na forma do Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sala virtual que deverá ser acessada através do link https://teams.microsoft.com/j/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F2F2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_M1Y2N1Q0ZTKM2Y3Y00M1LWVW1M1YH2IG6M1MWZMDE4%40ntrread_v2%2F0%3FContext%3D%2570%252210%2522%253A%2522c100391b21e40a-b911-c45f3cbdc03%2522%2570%3Banon%3Dtrue&msl_aunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompts=true ou na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 16º andar, conjunto 161, Sala 14, CEP 04543-000, às 12 horas do dia 26 de junho de 2025, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: em Assembleia Geral Ordinária, (a) tomada de contas dos administradores, mediante o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras pertinentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (b) deliberação sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração; em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alteração da sede social. Os documentos obrigatórios para a realização da Assembleia foram publicados e disponibilizados aos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 17/06/2025. - Dario de Abreu Pereira Junior.

Etoile Desenvolvimento Imobiliários S.A.

CNPJ nº 09.428.473/0001-69

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Sr. Dario de Abreu Pereira Junior, Diretor da Companhia, na forma do Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sala virtual que deverá ser acessada através do link https://teams.microsoft.com/j/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F2F2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_OGUYNTOUOTUNMMSY00ZD1511264330WIXOWM1WZMDE4%40ntrread_v2%2F0%3FContext%3D%2570%252210%2522%253A%2522c100391b21e40a-b911-c45f3cbdc03%2522%2570%3Banon%3Dtrue&msl_aunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompts=true ou na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 16º andar, conjunto 161, Sala 04, CEP 04543-000, às 10 horas do dia 26 de junho de 2025, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: em Assembleia Geral Ordinária, (a) tomada de contas dos administradores, mediante o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras pertinentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (b) deliberação sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração; em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alteração da sede social. Os documentos obrigatórios para a realização da Assembleia foram publicados e disponibilizados aos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 17/06/2025. - Dario de Abreu Pereira Junior.

MLD9 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 13.583.874/0001-80

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Sr. Dario de Abreu Pereira Junior, Diretor da Companhia, na forma do Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sala virtual que deverá ser acessada através do link https://teams.microsoft.com/j/launcher/launcher.html?url=%2F%23%2F2F2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_YTA1NGOZTKM2Y3Y00M1LWVW1M1YH2IG6M1MWZMDE4%40ntrread_v2%2F0%3FContext%3D%2570%252210%2522%253A%2522c100391b21e40a-b911-c45f3cbdc03%2522%2570%3Banon%3Dtrue&msl_aunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompts=true ou na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 16º andar, conjunto 161, Sala 04, CEP 04543-000, às 11 horas do dia 26 de junho de 2025, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: em Assembleia Geral Ordinária, (a) tomada de contas dos administradores, mediante o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras pertinentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (b) deliberação sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração; em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alteração da sede social. Os documentos obrigatórios para a realização da Assembleia foram publicados e disponibilizados aos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 17/06/2025. - Dario de Abreu Pereira Junior.

CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS

CNPJ/MF nº 10.534.653/0001-04 - NIRE 35.300.363.868 - SOCIEDADE ANÔNIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS, CNPJ/MF nº 10.534.653/0001-04, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 4º andar, conjunto 42, sala F, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária no dia 30/06/2024, às 10:30, assembleia exclusivamente digital, por meio do aplicativo Microsoft Teams, ID da reunião: 228 810 090 493 5 Senha: GN2MA6P7, conforme prevista na Lei nº 14.030 de 2020, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: Sessão Extraordinária** (I) Exame, discussão e votação sobre a proposta da Administração, aprovada pelo conselho de administração da Companhia em 16/05/2025, ad referendum da Assembleia Geral, de dação em pagamento ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. Roberto Lombardi de Barros, para amortização de dívidas da Companhia, tendo em vista a descontinuidade das atividades da companhia e o custo do mútuo com a parte relacionada, de todos os ativos da Companhia, materiais e imateriais, pelo valor de R\$ 1.497.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme avaliação da empresa Apsis (ap-00200/25), disponível em www.cbodobrasil.com.br; (ii) Exame, discussão e votação sobre proposta da Administração, em conformidade com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso I da Lei das S.A., para concessão de novo prazo de subscrição de ações decorrentes do aumento de capital deliberado na Assembleia Extraordinária e Ordinária realizada em 30/08/2024, que deverão ser subscritas em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte a essa AGE/O, caso aprovada extensão de prazo em Assembleia, sendo que as sobras poderão ser subscritas por quaisquer dos acionistas interessados no primeiro dia útil após o período de 30 (trinta) dias. **Sessão Ordinária:** (i) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicadas nas versões digital e física do Jornal O Dia SP em 27 de maio de 2025, e também disponíveis em www.cbodobrasil.com.br; (ii) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) Deliberação sobre a não distribuição de dividendos aos acionistas; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração; e (v) Deliberação sobre o valor anual máximo da remuneração aos Membros do Conselho de Administração e dos Diretores da Companhia. Com vistas a permitir a organização dos trabalhos, solicitamos que eventuais procurações outorgadas pelos acionistas a seus representantes sejam encaminhadas para o e-mail marcela.correia@interfloat.com.br, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da AGE/O. Atenciosamente, Roberto Lombardi de Barros - Presidente do Conselho de Administração.

FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A.

CNPJ/MF nº 59.546.515/0001-34 - NIRE 35.300.607.341

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de Maio de 2025
No dia 09 de maio de 2025, às 9:00 horas, reuniram-se, presencialmente ou por conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. ("Companhia"), Srs. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente, Larissa Furletti Bomfim - Secretária, José Samurá Salani, Rizza Furletti Bomfim, Pedro de Souza Zemel, Luiz Alberto Quinta e Carlos Medeiros Silva Neto. Assim sendo, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: (I) Aprovaram a designação dos seguintes membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia: (A) **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-19.423, emitida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birman, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, na cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia; e (B) **Larissa Furletti Bomfim**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.635.076-8, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.165.236-81, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birman, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, na cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia. (II) Aprovaram a destituição de todos os atuais membros da Diretoria da Companhia e a eleição dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data: (A) **Gustavo de Lima Furtado**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.436.057-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 292.785.458-05, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para os cargos de **Diretor Presidente e Diretor Comercial** da Companhia; (B) **José Luís Magalhães Salazar**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.453.560, expedida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.577-00, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birman, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores** da Companhia; e (C) **Daniel Cortes Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.589.516-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.488-01, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birman, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia. (III) Aprovaram a parcela da Remuneração Global da Administração atribuída ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária da Companhia, conforme material apresentado previamente à reunião. (IV) Aprovaram as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2025, findo em 31 de março de 2025. (V) Aprovaram a declaração e distribuição de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 24.351.662,26 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), valor esse das da dedução de impostos incidentes, a ser pago à única acionista da Companhia em uma única parcela, sem qualquer ajuste ou correção, em 12 de maio de 2025, valor este que, para fins contábeis, será deduzido da conta de lucros correntes constantes no balanço patrimonial da Companhia, podendo ser imputado no dividendo mínimo obrigatório por ocasião da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre o resultado do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. (VI) Aprovaram a declaração e o pagamento de dividendos intermediários, com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 217.544.343,27 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), contra a reserva de lucros das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. (A) Os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia até 31 de dezembro de 2025, conforme data a ser fixada pela Diretoria da Companhia, sem qualquer correção monetária ou juros. (B) Consigna que o valor dos dividendos ora aprovados será imputado no dividendo mínimo obrigatório por ocasião da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre o resultado do exercício social a ser encerrado em 2025, nos termos do artigo 10, VIII, e do artigo 19, parágrafo primeiro, do Estatuto Social. **Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.** São Paulo, 09 de maio de 2025. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente; Larissa Furletti Bomfim - Secretária. JUCESP nº 195.986/25-8 em 05/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GPA Logística e Transporte Ltda.

CNPJ/MF nº 11.666.171/0001-70 - NIRE 35.223.953.198

Instrumento Particular de Rerratificação e 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **Companhia Brasileira de Distribuição**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.089.901, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **Marcelo Ribeiro Pimentel**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.323.762-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.370.597-55; e o Sr. **Rafael Sirotsky Russowsky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.542.099-01, inscrito no CPF/MF nº 934.869.950-49, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, doravante denominada "CBD". Na qualidade de **União Logística e Transporte Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3.172, 3º andar, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.666.171/0001-70 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.223.953.198 ("Sociedade"). Resolve celebrar o presente Instrumento Particular Rerratificação e 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento"), nos termos e condições a seguir: **1. Da Rerratificação** - 1.1. A sócia CBD decide retificar o Instrumento Particular de 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, datado de 23 de dezembro de 2024, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 5.767/25-8, em sessão de 14 de janeiro de 2025 ("19ª ACS"), uma vez que, por equívoco, constou como sendo a 18ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, ao invés de constar como 19ª. 1.1.1. Assim, onde se lê "Instrumento Particular de 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social", leia-se "Instrumento Particular de 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social". 1.2. Ainda, decide retificar o Item 1.2 da 19ª ACS, uma vez que, por equívoco, constou que as Novas Quotas foram totalmente subscritas e integralizadas pela sócia CBD, quando, em verdade, apenas 33.487.175 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco) quotas foram totalmente integralizadas, mediante capitalização integral dos créditos detidos pela CBD contra a Sociedade. **1.2.1.** Assim, onde se lê: "1.2. As Novas Quotas são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pela sua única sócia, mediante a capitalização integral de créditos detidos pela CBD contra a Sociedade, nos termos do Termo de Acerto, celebrado pelas partes em 23 de dezembro de 2024.". **1.2.2.** Leia-se: "1.2. As Novas Quotas são totalmente subscritas pela sua única sócia, CBD, sendo que: (i) 33.487.175 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco) quotas são integralizadas, neste ato, mediante capitalização integral de créditos detidos pela CBD contra a Sociedade, nos termos do Termo de Acerto, celebrado pelas partes em 23 de dezembro de 2024; e (ii) 4.557.825 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas serão integralizadas pela sócia CBD no prazo máximo de 06 meses.". **1.3.** Em razão da deliberação acima, o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar, em sua integralidade, com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 70.000.000 (setenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizadas por sua única sócia, CBD, em moeda corrente nacional.". **1.4.** Por fim, a sócia CBD ratifica todas as demais cláusulas e disposições constantes da 19ª ACS que não foram objeto de retificação neste Instrumento. **2. Da Redução do Capital Social** - 2.1. Ao continuar, nos termos do art. 1.082, inciso II da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a sócia CBD aprova a redução do capital social em R\$ 4.557.825,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentas e vinte e cinco reais), montante considerável excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento de 4.557.825 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas de sua propriedade. **2.1.1.** Nos termos do art. 1.084 do Código Civil, considerando que as quotas ora canceladas não haviam sido integralizadas, a sócia CBD fica dispensada de sua realização, não havendo, em contrapartida, nenhum valor a receber a título de restituição da Sociedade, pela redução de capital aprovada. **2.2.** Em razão da deliberação promovida acima, a sócia CBD decide alterar o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar, em sua integralidade, com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 65.442.175,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 65.442.175 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e duas mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por sua única sócia, CBD, em moeda corrente nacional.". **3. Da Consolidação do Contrato Social da Sociedade** - 3.1. Por falta à única sócia decidir consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Contrato Social Consolidado da GPA Logística e Transporte Ltda.** - CNPJ/MF 11.666.171/0001-70 - NIRE 35.223.953.198. **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração** - **Cláusula 1ª** - A Sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de **GPA Logística e Transporte Ltda.**, regendo-se por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.172, 3º andar, Jardim Paulista, CEP 01402-901. **Parágrafo Único** - A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Cláusula 3ª** - O objeto exercido será: a) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; b) prestar serviços das atividades do Operador de Transporte Multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade; c) prestar serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; d) prestar serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; e) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; f) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; g) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; h) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; i) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; j) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; k) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; l) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; m) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; n) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; o) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; p) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; q) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; r) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; s) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; t) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; u) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; v) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; w) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; x) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; y) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; z) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; aa) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; ab) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; ac) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; ad) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; ae) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; af) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; ag) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; ah) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; ai) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; aj) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; ak) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; al) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; am) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; an) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; ao) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; ap) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; aq) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; ar) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; as) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; at) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; au) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; av) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; aw) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking*, *transit point*, pontos de consolidação e desconsolidação de carga, e pontos de armazenagem, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como operar diretos de passagem e demais oportunidades imobiliárias disponíveis no mercado nacional e internacional; ax) prestação de serviços de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, agindo como consolidador de cargas de expedição, gerenciamento e acompanhamento de cargas, acondicionamento, armazenagem própria e de terceiros; ay) prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga, bem como a gestão e operação de centros de distribuição e unidades de armazenagem; az) prestação de serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado; ba) gerenciamento de parques logísticos, pontos de despacho, *crossdocking</*

Jornal O DIA SP

RUMO INTERMODO S.A.

CNPJ/MF nº 03.172.874/0001-14 - NIRE 413.000.20957 - Companhia Fechada

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08 de Novembro de 2024
1. Data, hora e local: Realizada no dia 08 de novembro de 2024 às 16h00min, na sede social da Rumo Malha Centra S.A. ("Companhia"), situada a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, andar 03, Conjunto 32, Sala 06, sala Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, 2. **Mesa:** Guilherme Leis Bernardo Machado, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. 3. **Presenças:** Os conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. 4. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 5. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** 5.1. Consignar, nesta data, a renúncia do Sr. Guilherme Pennin Santos de Lima, ao cargo de **Diretor de Regulação e Sustentabilidade**, a quem a Companhia agradece a dedicação despendida. O Sr. Guilherme permanece em seu cargo até 30 de novembro de 2024, quando sua renúncia terá efeitos. 5.2. Tendo em vista as deliberações ora aprovadas, a Diretoria Estatutária da Companhia, com o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2025, a partir de 01º de dezembro de 2024, passa a ser composta por: **Pedro Marcus Lira Palma**, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; **Guilherme Leis Bernardo Machado**, como **Diretor Operacional e de Relações com Investidores** e **Cristiano Carvalho Brasil**, como **Diretor de Operações**. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) **Guilherme Leis Bernardo Machado, Presidente, Cristiano Carvalho Brasil e Eudis Furtado Filho, Conselheiros.** Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de novembro de 2024. **Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR nº 110.999. JUCESP:** Certifico o registro em 19.12.24 sob o nº 466.245/24-5. Protocolo nº 2.876.843/24-9 de 19.12.24. Marina Centurion Dardani, Secretária-Geral.

RUMO MALHA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66 - NIRE nº 35.300.155-181 - Companhia Aberta Categoria "B"

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08 de Novembro de 2024
Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de novembro de 2024, às 18h00min, realizada por meio de conferência telefônica, nos termos do Artigo 21, § 1º do Estatuto Social da Rumo Malha Paulista S.A. ("Companhia"). 2. **Mesa:** Sr. Guilherme Leis Bernardo Machado, como Presidente; Sr. Nicolas de Castro, como Secretário. 3. **Presença:** A totalidade dos conselheiros da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. 4. **Convocação:** Dispensada com razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 5. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** 5.1. Consignar, nesta data, a renúncia do Sr. Guilherme Pennin Santos de Lima, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 27.014.937-5 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.488.908-00, domiciliado profissionalmente na Rua Brigadeiro Faria Lima, 4100, 3º andar, háim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, ao cargo de **Diretor de Regulação e Sustentabilidade**, a quem a Companhia agradece a dedicação despendida e os valiosos serviços prestados ao longo de seu mandato. O Sr. Guilherme permanece em seu cargo até 30 de novembro de 2024, quando sua renúncia terá efeitos. 5.2. Tendo com vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia, com o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2026, a partir de 01º de dezembro de 2024, passa a ser composta pelos Srs. **Pedro Marcus Lira Palma**, como **Diretor Presidente**, **Guilherme Leis Bernardo Machado** como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, e **Cristiano Carvalho Brasil**, como **Diretor de Operações**. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) **Guilherme Leis Bernardo Machado, como Presidente; Cristiano Carvalho Brasil e Julio Cesar da Silva Julio.** Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de novembro de 2024. **Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR 110.999. JUCESP:** Certifico o registro em 19.12.24, sob o nº 466.244/24-1, Protocolo nº 2.786.853/24-3 de 19.12.24. Marina Centurion Dardani, Secretária-Geral.

SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.

CNPJ/MF nº 06.347.409/0001-65 - NIRE 35.300.352-69

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de Maio de 2025
 No dia 09 de maio de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se, presencialmente ou por conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.** ("Companhia"), Srs. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente, Larissa Furelletti Bomfim - Secretário, José Samurá Saiani, Rizza Furelletti Bomfim, Pedro de Souza Zemel, Luiz Alberto Quinta e Carlos Medeiros Silva Neto. Assim sendo, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, 521 contra 0, aprovaram a seguinte resolução: **(I)** Atribuição de poderes aos membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(A)** **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-19.423, emitida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Diretor Presidente do Conselho de Administração** da Companhia; e **(B)** **Larissa Furelletti Bomfim**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.635.076-8, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.165.236-81, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Diretor Presidente do Conselho de Administração** da Companhia. **(II)** Aprovaram a (re)eleição dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data: **(A) Gustavo de Lima Furtado**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.436.057-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 292.785.458-05, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e **(B) Daniel Cortes Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.589.516-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº nº 283.091.488-01, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia. **(III)** Aprovaram a parcela da Remuneração Global da Administração atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária da Companhia referente ao 1º trimestre de 2025, findo em 31 de março de 2025. **Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.** São Paulo, 09 de maio de 2025. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente; Larissa Furelletti Bomfim - Secretário. JUCESP nº 176.102/25-5 em 29/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CNPJ/MF nº 33.572.408/0001-97 - NIRE nº 35.300.350-5936

Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada em 16 de Abril de 2025
1. Data, hora e local: Realizada em 16 de abril de 2025 às 09h, na sede social da Companhia, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, andar 03, Conjunto 32, Sala 06, sala Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132. **(Companhia)**. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 7 abaixo, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. 3. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 4. **Mesa:** Cristiano Carvalho Brasil, Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, Secretário da Mesa. 5. **Ordem do dia:** em Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre: **(I)** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(II)** a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e **(III)** fixar o valor da remuneração máxima global a ser paga aos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. Em Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre: **(iv)** redução de capital da Companhia; **(v)** alteração do artigo 6º do Estatuto Social; e **(vi)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da redução de capital social. 6. **Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Ordinária:** 6.1. Preliminarmente, consignar que as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia foram apresentadas em 20 de março de 2025 no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o previsto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 22 da Resolução CVM nº 802/2022. 6.2. Dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos representantes dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei nº 6.404/76. 6.3. Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, inclusive suas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas no jornal "O Dia" de São Paulo nas versões física e digital, nas páginas 5 e 3, respectivamente, ambos no dia 22, 23 e 24 de março de 2025. 6.4. Em relação ao item **(II)** da ordem do dia, aprovar, por unanimidade, a destinação do lucro líquido de R\$ 246.724.250,25 (duzentos e quarenta e seis milhões e setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da seguinte forma: **6.4.1.** R\$ 13.336.212,51 (doze milhões e trezentos e trinta e seis mil e duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos) para constituição de reserva legal (artigo 193, da Lei nº 6.404/1976); **6.4.2.** R\$ 175.991.028,30 (cento e setenta e cinco milhões e setecentos e noventa e um mil e vinte e oito reais e trinta centavos), para constituição de reserva de lucros; **6.4.3.** R\$ 58.597.009,43 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e noventa e sete mil e nove reais e quarenta e três centavos), para distribuição de dividendos; **6.5.** Aprovar a verba global anual para a remuneração dos Administradores no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o exercício social de 2025, conforme proposta apresentada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 15 de abril de 2025. 7. **Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** 7.1. Em relação ao item **(iv)** da ordem do dia, aprovar por unanimidade, a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de reais), passando de R\$ 2.622.601.960,03 (dois bilhões e seiscentos e vinte e dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais e três centavos) para R\$ 1.022.601.960,03 (um bilhão e vinte e dois milhões e seiscentos e um mil e novecentos e sessenta reais e três centavos), em moda nacional corrente, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia e sem restituição aos acionistas, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, nos termos do caput do artigo 173 da Lei n. 6.404/1976. 7.2. Em relação ao item **(v)** da ordem do dia, aprovar por unanimidade a alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia conforme redação abaixo: **Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.172.601.960,03 (um bilhão e cento e setenta e dois milhões e seiscentos e um mil e novecentos e sessenta reais e três centavos), dividido em 4.470.908.744 (quatro bilhões e quatrocentos e setenta milhões e novecentos e oito mil e setecentos e quarenta e quatro) de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal. 7.3. Em relação ao item **(vi)** da ordem do dia, aprovar por unanimidade a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata. 8. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. **Cristiano Carvalho Brasil, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Nicolas de Castro, como Secretário; Acionista: Rumo S.A.** Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de abril de 2025. Nicolas de Castro - OAB/PR nº 110.999 - Secretário e Advogado;**

Investidor Ativo Companhia Securitizadora S.A.

CNPJ 42.063.267/0001-78 - NIRE 35.300.569.353

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/09/2023.

Data: 27/09/2023, às 10h. **Local:** Sede social à Av. Tucuruvi, 563, Sala 22, Tucuruvi, na cidade de SP, SP, CEP 02305-001. **Presença:** Sócios acionistas representando a Totalidade do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, §4º, da Lei 6404/76. **Mesa Diretora: Presidente: Fabio Henrique Loureiro Nunes. Secretário: Claudio Guilherme Loureiro Nunes. Ordem do Dia:** a) Alteração de endereço; b) Eleição de Diretor; c) Alteração de cláusulas de administração e falecimento. d) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** 1 - Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípuo a aprovar a alteração de endereço da Matriz, passando de Av. Tucuruvi, 563, Sala 22, Tucuruvi, na cidade de SP, SP, CEP 02305-001 para Rua Conselheiro Moreira de Barros, 847, Santana, na cidade de SP, SP, CEP 02018-012. 2 - O Sr. Presidente expôs a necessidade da alteração no artigo 14, Seção I - Da Diretoria, que passará a ser **Capítulo V - Da Diretoria**, e assim passou a ter a seguinte redação: **Capítulo V - Da Diretoria - Artigo 14.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 membros, de 1 Diretor(a) Presidente e 1 Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Artigo 15º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **Artigo 16º.** Compete ao Diretor(a) Presidente, **de forma isolada, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante os repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras. Artigo 17º.** As proclamações poderão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estar expressos os prazos conferidos aos mandatários, exceto as proclamações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 18º. Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor-Presidente nas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Em hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cujo gesto terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Artigo 19º.** As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. 3 - Com isso, o Sr. Presidente deu início a reeleição de Diretoria, que foram eleitos por decisão unânime, para os cargos de Diretor Presidente e Vice-Presidente: **Artigo 19º.** A reeleição a Eleição do Diretor-Presidente Sr. **Fabio Henrique Loureiro Nunes**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/01/1982, Empresário, CPF 290.703.948-20, RG 30.345.010-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Min. Rocha Azevedo, 38, apto. 2306, C. César, na cidade de SP/SP, CEP 01410-000. **1.2** Aprovar a eleição do Diretor Vice-Presidente Sr. **Claudio Guilherme Loureiro Nunes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1984, Empresário, CPF 22.189.038-80, RG 30.345.011-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Al. das Bauhinias, 427, Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06544-540. **1.3** Aprovar o mandato dos Diretores ora reeleitos pelo período de 3 anos a contar da presente ata. **1.4** Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **1.5** Os diretores ora eleitos tornam-se posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e comprovação dos requisitos legais. 4 - O Sr. Presidente expôs a necessidade da alteração no artigo 25, Capítulo VII, sobre a liquidação, que passará a reger sobre **Falecimento, Dissolução, Liquidação e Extinção**, e assim passou a ter a seguinte redação: **Artigo 25º - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá por encerramento da liquidação. §1º: Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros serão admitidos na Companhia, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, caso aplicável, o que é desde já autorizado pelos acionistas remanescentes. A representação dos herdeiros perante a Companhia deverá observar eventual curatela especial e/ou regras previstas no testamento do acionista falecido, se aplicável e conforme existentes. §2º: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação. 5 - O Sr. Presidente expôs a necessidade da alteração no artigo 26, Capítulo VIII, sobre a liquidação, que passará a reger sobre **Falecimento, Dissolução, Liquidação e Extinção**, e assim passou a ter a seguinte redação: **Artigo 26º - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá por encerramento da liquidação. §1º: Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os descendentes do acionista falecido que também figurem como herdeiros serão admitidos na Companhia, observadas as disposições testamentárias deixadas pelo acionista falecido, caso aplicável, o que é desde já autorizado pelos acionistas remanescentes. A representação dos herdeiros perante a Companhia deverá observar eventual curatela especial e/ou regras previstas no testamento do acionista falecido, se aplicável e conforme existentes. §2º: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação. Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 24º.** A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam omitidos nos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Artigo 25.** Fica eleito o foro da Comarca de SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. 7 - Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos sócios a proposta de alteração da Sociedade, bem como o Estatuto Social, verificando-se a sua unânime aprovação, declarando, outrossim, o Sr. Presidente definitivamente efetuada a alteração **Cordeiro Pneu Centro Automotivo S/A.** 8 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer o uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos. Solicitando a quem, secretário, que procedesse a leitura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 27/09/2023. **Mesa Diretora: Fabio Henrique Loureiro Nunes - Presidente, Claudio Guilherme Loureiro Nunes - Secretário, Diretoria: Fabio Henrique Loureiro Nunes - Diretor-Presidente, Claudio Guilherme Loureiro Nunes - Diretor Vice-Presidente, Acionistas: Fabio Henrique Loureiro Nunes, Claudio Guilherme Loureiro Nunes, JUCESP - 449.395/23-6 em 29/11/2023.** Maria Cristina Friet - Secretária Geral.**

Grupo SBF S.A.

CNPJ/MF nº 13.217.485/0001-11 - NIRE 35.300.390.458

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de Maio de 2025
 No dia 09 de maio de 2025, às 11:00 horas, reuniram-se, presencialmente ou por conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **SBF S.A.** ("Companhia"), Srs. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente, Larissa Furelletti Bomfim - Secretário, José Samurá Saiani, Rizza Furelletti Bomfim, Pedro de Souza Zemel, Luiz Alberto Quinta e Carlos Medeiros Silva Neto. Assim sendo, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: **(I)** Aprovaram a designação dos seguintes membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia: **(A)** **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-19.423, emitida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Diretor Presidente do Conselho de Administração** da Companhia; e **(B)** **Larissa Furelletti Bomfim**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.635.076-8, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.165.236-81, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, na cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Diretor Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia; **(II)** Aprovaram a (re)eleição dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data: **Comitê de Auditoria ("COAUD"):** **(A) Luiz Alberto Quinta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 799.382, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 211.293.471-68, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **membro independente do COAUD**; **(B) Luiz Carlos Nannini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.221.586-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.563.538-95, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo do COAUD**; **Comitê de Pessoas, Ambiente e Remuneração ("COPAR"):** **(A) Sebastião Vicente Bomfim Filho**, qualificado acima, como **membro efetivo do COPAR (Coordenador)**; **(B) CARLOS MEDEIROS SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09307761-8, e inscrito no CPF/MF nº 666.401.724-53, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 2º andar, conjunto 21, sala 06, sala Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, como **membro efetivo do COPAR**; e **(C) Larissa Furelletti Bomfim**, qualificada acima, como **membro efetivo do COPAR**. Restando consignado que o Diretor Presidente da Companhia atuará enquanto membro permanente do COPAR, nos termos do art. 4º do Regimento Interno do COPAR. **Comitê de Transformação Digital, Produtos e Serviços ("CODIG"):** **(A) Larissa Furelletti Bomfim**, qualificada acima, como **membro efetivo do CODIG (Coordenador)**; e **(B) Carlos Medeiros Silva Neto**, qualificado acima, como **membro efetivo do CODIG**. Restando consignado que o Diretor Presidente da Companhia atuará enquanto membro permanente do CODIG, nos termos do art. 4º do Regimento Interno do CODIG. **Comitê de Expansão, Reforma e Inovação de Lojas ("CERIL"):** **(A) Sebastião Vicente Bomfim Filho**, qualificado acima, como **membro efetivo do CERIL (Coordenador)**; **(B) Luiz Alberto Quinta**, qualificado acima, como **membro efetivo do CERIL**; e **(C) Pedro de Souza Zemel**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.555.478-81, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05.425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **membro efetivo do CERIL**. Restando consignado que o **Diretor Presidente da Companhia atuará enquanto membro permanente do CERIL**, nos termos do art. 4º do Regimento Interno do CERIL. **(II)** Fixaram remuneração aos membros do Comitê de Assessoramento da Companhia, conforme material apresentado previamente à reunião. **(iv)** Aprovaram a (re)eleição dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data: **(A) Gustavo de Lima Furtado**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.436.057-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 292.785.458-05, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; **(B) José Luis Magalhães Salazar**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.453.560, expedida pelo IFPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.577-00, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores** da Companhia; e **(C) Daniel Cortes Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.589.516-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.488-01, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, sala Paris, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Jurídico e de Compliance** da Companhia. **(v)** Aprovaram a parcela da Remuneração Global da Administração atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária da Companhia, conforme material apresentado previamente à reunião. **(vi)** Aprovaram as informações Financeiras da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2025, findo em 31 de março de 2025; e **(vii)** Aprovaram a outorga da Fiança no montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Emissão de Debêntures FISIA, obrigando-se a Companhia como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures FISIA (incluindo o contrato de emissão), nos quais constarem todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela FISIA, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Emissão de Debêntures FISIA ou pelos titulares das debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures FISIA e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitando-se àquelas devidas ao agente fiduciário até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures FISIA. **(A)** A Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(B)** Aprovaram a delegação de poderes aos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, os quais ficam autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e formação da Fiança, emita e realize as Debêntures FISIA, bem como, mas não se limitando, à negociação e celebração dos documentos relacionados à Fiança, Emissão de Debêntures FISIA, tais como a escritura de emissão e o contrato de distribuição, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, ficando ratificado, inclusive, todo e qualquer ato praticado pelos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, até a presente data com relação à Fiança e Emissão de Debêntures FISIA. **Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo Conselho de Administração.** São Paulo, 09 de maio de 2025. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente; Larissa Furelletti Bomfim - Secretário. JUCESP nº 175.883/25-7 em 29/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

jurors de um por cento ao mês ou fração sobre o débito atualizado e a multa de dez por cento sobre o valor total do débito em atraso. **Artigo 7º.** O direito de preferência, quando cabível, deverá ser exercido no prazo de 30 dias da data da publicação do aviso respectivo, sendo proporcional ao número de títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade possuídos. **§ Único:** Não haverá direito a preferência para subscrição de títulos ou valores mobiliários. **Emi** - Emissões nos termos da Lei Especial sobre Incentivos Fiscais; e **Em** - Em decorrência de titularidade de títulos ou valores mobiliários emitidos nos termos da lei especial sobre Incentivos Fiscais. **Capítulo III - Assembleias Gerais dos Acionistas - Artigo 8º.** A Assembleia Geral compete o exercício das atribuições que a lei não conferidas em Lei e neste Estatuto Social. **§ Único:** A Assembleia Geral é convocada pela Diretoria. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social com direito de voto das ações da Companhia, e, em 2ª convocação, com qualquer número. **§ Único:** O acionista pode ser representado, na Assembleia Geral, por procurador, mediante procuração específica que será arquivada na Sociedade. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral é presidida pelo acionista, administrador ou procurador escolhido dentre os presentes, a esse cabendo a escolha do Secretário. **Artigo 11º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 12º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando votos em branco. **§ Único:** Dependêrão de voto favorável da unanimidade dos acionistas com o direito a votos as deliberações que tenham a seguinte natureza: **• Eleição do Conselho de Administração ou reformo do Estatuto Social; • Transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; • Dissolução da Sociedade ou cessação de seu estado de liquidação. Capítulo IV - Da Administração da Companhia - Artigo 13º.** A Companhia será administrada por uma diretoria que deverá determinar as diretrizes, a política preconizada para os negócios e avengeis operacionais da Sociedade e sua execução. **§1º:** A Diretoria será composta por pessoas naturais, residentes no país. **§2º:** Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§3º:** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **§4º:** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, global ou individualmente. **Capítulo V - Da Diretoria - Artigo 14º.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 membros, de 1 Diretor(a) Presidente e 1 Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Artigo 15º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **Artigo 16º.** Compete ao Diretor(a) Presidente, **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras. **Artigo 17º.** As proclamações poderão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estar expressos os prazos conferidos aos mandatários, exceto as proclamações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado. **Artigo 18º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor-Presidente nas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Em hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cujo gesto terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Artigo 19º.** As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. 3 - Com isso, o Sr. Presidente deu início a reeleição de Diretoria, que foram eleitos por decisão unânime, para os cargos de Diretor Presidente e Vice-Presidente: **Artigo 19º.** A reeleição a Eleição do Diretor-Presidente Sr. **Fabio Henrique Loureiro Nunes**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/01/1982, Empresário, CPF 290.703.948-20, RG 30.345.010-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Min. Rocha Azevedo, 38, apto. 2306, C. César, na cidade de SP/SP, CEP 01410-000. **1.2** Aprovar a eleição do Diretor Vice-Presidente Sr. **Claudio Guilherme Loureiro Nunes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1984, Empresário, CPF 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4E7F-4135-A1E4-654E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E7F-4135-A1E4-654E



Hash do Documento

3FFC98877CB93CE80D686B14F7FB2664DEE644CC383811AEDAD72312E2280C41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 19/06/2025 00:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

